

BA	23,71%	69,47%	31,69%	63,30%	54,53%	10,30%	37,27%
MS	41,38%	88,50%	66,31%	106,23%	95,14%	34,56%	62,12%
PR	63,31%	120,69 %	38,41%	56,98%	48,54%	20,23%	46,67%
RS	23,87%	65,16%	32,52%	64,32%	55,49%	9,96%	32,48%

**ANEXO II
OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS**

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
BA	70,40%	133,42%	27,84%	50,40%	98,32%	138,97%	31,46%	58,38%
MS	96,03%	161,38%	45,36%	75,13%	138,39%	170,90%	-	-
PR	63,31%	120,69%	22,00%	38,64%	98,82%	125,93%	-	68,69%
RS	70,51%	127,35%	23,57%	40,42%	131,91%	163,53%	30,70%	57,47%

**ANEXO III
OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEL**

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV
	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas

		duais		duais		duais		
MS	96,03%	161,38%	45,36%	75,13%	138,39%	170,90%	109,09%	
PR	63,31%	120,69%	22,00%	38,64%	98,82%	125,93%	42,86%	
RS	70,51%	127,35%	23,57%	40,42%	131,91%	163,53%".	-	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2007;
119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita